



RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a manutenção das inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”

CONSIDERANDO, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela lei Municipal nº 3.427, de 27 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 03 de 27 de janeiro de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba – CMAS;

CONSIDERANDO, a deliberação do plenário em reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2018, constatado em Ata CMAS nº07, ao que se refere à manutenção das inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Carapicuíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter as inscrições das seguintes entidades:

Associação a Tenda de Cristo - Casa da Criança Feliz;

Associação Beneficente Cisne;

Associação Beneficente de Carapicuíba – Casa da Criança;

Associação Quintal Cultural;

Associação Santa Brígida;

Associação Santa Terezinha;

Associação São Joaquim de Apoio a Maturidade;

Casa Maria Maia;

Centro de Apoio e Recuperação ao Portador do Vírus do HIV (AIDS);

Centro de Atendimento Especializado “Léa Rosenberg”;

Centro Social Santa Rita de Cássia - Comunidade Kolping Vila Dirce;



Conselho Municipal de Assistência Social de



Carapicuíba

Conselho Municipal de Assistência Social

Comunidade Kolping da Aldeia de Carapicuíba;
Comunidade Kolping Nova Carapicuíba;
Conexão – Serviço de Integração Social;
Lar do Menor de Carapicuíba;
Obra Kolping Estadual de São Paulo;
OCA – Associação da Aldeia de Carapicuíba;
OSC Brasil Melhor – Projeto Nosso Futuro; e
Projeto Missionário Vila Capriotti.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 09 de agosto de 2018.

Rita de Cássia Rosa Camacho
Presidente do CMAS